



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PREÂMBULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO PADRONIZADO PARA a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2015/CBRN

PROCESSO nº 5.340/2014

OFERTA DE COMPRA: 260113000012015OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/04/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2015, 09:00 hs

O Senhor ANTONIO VAGNER PEREIRA, Chefe de Gabinete, da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 5.340/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO PADRONIZADO PARA a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO PADRONIZADO PARA a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais e Coordenadoria**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

de Fiscalização Ambiental, conforme especificações constantes do Termo de Referência / Especificação Técnica dos Equipamentos, que integra este edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. Em atendimento ao Decreto Estadual nº 55.938/2010 de 21 de junho de 2010, fica vedada a participação de cooperativas nas licitações promovidas pela administração direta e indireta do Estado de São Paulo, quando para a execução do objeto, for necessária a prestação de trabalho de natureza não eventual, por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência.

4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO – ENTREGAR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os **preços unitário e total mensal** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do certame.

4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ao) ser anexado(s) arquivo(s) elaborado(s) de acordo com o(s) modelo(s) que constitui(em) o(s) anexo(s) II a este Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Negativa de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1. Para fins de cumprimento do disposto no subitem 1.2, serão aceitas certidões positivas de débito com efeito de negativas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

- a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual: datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

- a2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78.

1.5.2 – Catálogos Técnicos dos equipamentos ofertados.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total mensal da proposta.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(11) 3133-3320** ou por correio eletrônico para o endereço centro_suprimentos@ambiente.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, bem como os atestados a que se refere o subitem 1.4 do item IV, todos deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos, da Secretaria do Meio Ambiente, localizada na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem “9” deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

11. A comprovação de que trata o subitem “10” deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem “9”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem “11”, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens “10 e 11” deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens “10 e 11” deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem “11”.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens “10 a 13”, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “5” do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens “10 a 13” do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração, do Gabinete do Secretário, observados os prazos estabelecidos no subitem “2”, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Centro de Licitações e Contratos da SMA, à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP;

7.3. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação será executado pela CONTRATADA, durante o período de locação, deverá atender “on site” os serviços de instalação e manutenção descritos, no horário das 8h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e eventuais dias compensados não trabalhados. O atendimento será realizado nas dependências da SMA, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP - 05459-900 e Rua Nicolau Gagliardi, 447 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP - 05429-010.

na Secretaria do Meio Ambiente, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2. O período de locação dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
3. A prestação dos serviços de manutenção corretiva “on site” ocorrerá a contar da instalação dos equipamentos e de seus acessórios.
4. Os equipamentos locados deverão ser novos, de primeiro uso e ter as características descritas na Especificação Técnica Anexo I-A deste Edital.
5. Os equipamentos locados serão recebidos, conferidos e vistoriados por técnicos da SMA, e deverão ter dispositivo de segurança conforme Especificação Técnica, Anexo I-A deste Edital, impossibilitando a abertura do gabinete, com acesso apenas pelos técnicos autorizados pela Contratada.
6. Sempre que o lacre estiver rompido a Contratada deverá comunicar o fato à SMA, que poderá investigar a causa do rompimento do lacre e verificação da integridade interna do equipamento para se apurar as responsabilidades de possíveis danos e restabelecer a originalidade da máquina para uso previsto.
7. A CONTRATADA será responsável pela entrega de todos os equipamentos na área de recebimento de materiais da SMA, ao setor de Almoxarifado, em horário comercial, de segunda à sexta-feira ou em outro horário a ser acordado entre a CONTRATADA e a SMA, caso seja conveniente às partes.
8. A SMA poderá dar o aceite provisório de equipamento que tenha até 2 (dois) itens em desconformidade e com relação ao descrito na Especificação Técnica – Anexo I-A do edital, cuja adequação ao especificado/contratado deve ocorrer até o término do prazo estipulado para instalação e configuração dos equipamentos.
9. O recebimento definitivo do equipamento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X deste Edital.
2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
 - 2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3. O recebimento o objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem anterior, uma vez verificada a execução satisfatória dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará as Coordenadorias de Biodiversidade e Recursos Naturais e a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas dos equipamentos efetivamente disponibilizados, acompanhada do relatório dos serviços prestados a que o pagamento se referir.

1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação das notas fiscais/faturas, nas respectivas Coordenadorias supracitadas, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 do item IX.

1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada Banco do Brasil S/A (Decreto Estadual nº 55.357, de 18/01/2010).

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5. O preço contratado será reajustado, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica, conforme § 5º do art. 1º da Resolução CC-79, de 12/12/2003.

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato na data de sua vigência;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem anterior, será contada a partir da data da apresentação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 11 (onze) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos – Centro de Licitações e Contratos, Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros, nesta Capital, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens “10 e 11”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3 ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério da Administração, totalizando o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei federal 8666/93.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato.

5.2. A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem “4” deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem “6” deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo de Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

9. Os equipamentos deverão ser entregues, configurados e instalados em perfeito funcionamento em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da ordem de serviço.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº. 57, de **12 DE JULHO DE 2013**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do Regulamento anexo à Resolução CC- 27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo I – A: Especificações dos equipamentos;

Anexo II: Folha de Proposta / Condições Comerciais;

Anexo III: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV: Modelo de Declaração de fato Impeditivo;

Anexo V: Modelo de Declaração que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VII: Modelo de Designação de Preposto

Anexo VIII: Resolução SMA nº. 57, de 12 de julho de 2013;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados somente através da forma eletrônica, em campo específico disponibilizado pelo próprio sistema, de acordo com o subitem 5.1, deste item XIV.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28/08/2014

RENATA M. DE O. VERÍSSIMO

Subscritora do Edital

CRISTINA MARIA DO AMARAL AZEVEDO

Coordenadora - CBRN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1- Do Objeto

O objeto da presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (de acordo com este TR).

2- Das Normas De Execução

2.1 Horário e Local

2.1.1A CONTRATADA, durante o período de locação, deverá atender “*on site*” os serviços de instalação e manutenção descritos, no horário das 8h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e eventuais dias compensados não trabalhados. O atendimento será realizado nas dependências da SMA, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP - 05459-900 e Rua Nicolau Gagliardi, 447 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP – 05429-010.

2.2 Equipamentos

2.2.1 Os equipamentos locados deverão ser novos, de primeiro uso e ter as características descritas na Especificação Técnica.

2.2.2 Os equipamentos serão recebidos, conferidos e vistoriados por técnicos da SMA – GSTIC/CAI, e deverão ter dispositivo físico de segurança conforme Especificação Técnica, Anexo I deste TR,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

impossibilitando a abertura do gabinete, com acesso apenas pelos técnicos autorizados pela CONTRATADA.

2.2.3 Sempre que o lacre estiver rompido a CONTRATADA deverá comunicar o fato à SMA, que tomará as devidas providências, ou vice-versa.

2.3 Entrega

2.3.1 A CONTRATADA será responsável pela entrega de todos os equipamentos na área de recebimento de materiais da CONTRATANTE, ao respectivo Núcleo Administrativo, em horário comercial, de segunda à sexta-feira ou em outro horário a ser acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, caso seja conveniente às partes.

2.3.2 Caso haja entregas parciais, será considerada a data de entrega da última parcela como a data de entrega.

2.3.3 Por ocasião das entregas dos equipamentos a CONTRATANTE fará a verificação de recebimento, com base nos volumes e descrição nos documentos fiscais.

2.3.4 Na fase de instalação será feita a verificação, pela SMA, da configuração do equipamento entregue bem como a configuração especificada e contratada.

2.3.5 A CONTRATANTE poderá dar o aceite provisório de equipamento que tenha até 2 (dois) itens em desconformidade e com relação ao descrito na Especificação Técnica – Anexo I deste TR, cuja adequação ao especificado/contratado deve ocorrer até o término do prazo estipulado para instalação e configuração dos equipamentos.

2.3.6 Fica a exclusivo critério da CONTRATANTE a definição sobre quais itens poderão ou não ser aceitos provisoriamente, pois esta verificação utilizará como critério de julgamento, o desempenho do equipamento, que deverá ser igual ou maior que o descrito na Especificação Técnica deste TR. Será também avaliada a questão funcional/ergonômica do equipamento.

2.3.7 Decorrido o prazo estipulado para instalação e configuração dos equipamentos, caso a CONTRATADA não tenha suprido a falha observada no(s) equipamento(s), a CONTRATANTE poderá optar por sua devolução por não atendimento ao especificado/contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2.4 Instalação

- 2.4.1 Os serviços de instalação do equipamento, além das conexões físicas (rede elétrica e cabos de rede, mouse e teclado) nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluem também a sua preparação, com a instalação e configuração de software básico padronizado pela SMA fornecido pela CONTRATADA, bem como a configuração do equipamento na Rede Corporativa da SMA, conexão e configuração dos acessórios utilizados pelo equipamento na área (impressoras, scanners, etc) e a migração de documentos e dados (backup) do equipamento da CONTRANTE a ser substituído para o equipamento que será instalado pela CONTRATADA.
- 2.4.2 Os softwares e licenças de interface de correio e antivírus serão fornecidos pela SMA.
- 2.4.3 A CONTRATANTE reserva-se no direito de instalar qualquer software adicional, de sua propriedade de licença de uso, em qualquer equipamento que necessitar deste software. Neste caso, a CONTRATANTE formalizará este pedido, através de um chamado técnico, citando o número patrimonial e/ou número de série do equipamento de propriedade da CONTRATADA. A instalação deverá ser através de um técnico da SMA, acompanhado do técnico da CONTRATADA. No caso de troca deste equipamento e/ou devolução por término de contrato, a CONTRATADA deverá desinstalar a licença de uso de software de propriedade da SMA e concorda que a utilização desta cópia, fora do ambiente da SMA, se configuraria como uso ilegal.
- 2.4.4 A responsabilidade pela instalação e configuração dos equipamentos será da CONTRATADA, sendo efetuada pelos seus técnicos designados para esse fim. Para a execução destes serviços a SMA fornecerá todos os procedimentos necessários, segundo as regras por ela utilizadas.
- 2.4.5 O cronograma de instalação será comunicado previamente à CONTRATADA.
- 2.4.6 Desinstalação é basicamente a remoção da solução fornecida em virtude do término do prazo contratual ou a troca do computador ou a simples retirada, por não haver mais a necessidade de uso, a pedido da CONTRATANTE. Será feita a desinstalação física do equipamento e a retirada do mesmo das dependências da SMA.
- 2.4.7 A CONTRATADA deverá prover a sanitização do microcomputador (eliminação, em definitivo, dos dados contidos no disco rígido do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

equipamento de acordo com a norma DoD 5220.22-M) em software de sua propriedade.

- 2.4.8 A desinstalação ocorrerá de comum acordo entre as partes, podendo, a bem do serviço público e devidamente justificado ocorrer a manutenção do equipamento nas dependências da SMA até a substituição por outro equipamento.
- 2.4.9 A SMA mantém políticas específicas de segurança e de uso dos computadores conectados à sua rede interna e externa (Intragov). Tais políticas deverão ser respeitadas pela CONTRATADA de forma incondicional e irrestrita. Os procedimentos de configuração pertinentes a este item serão repassados ao(s) técnico(s) da CONTRATADA.

2.5 Manutenção Preventiva

- 2.5.1 Entende-se por manutenção preventiva os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. Os serviços de manutenção preventiva deverão incluir limpeza física interna e externa do equipamento e seus componentes (teclado, mouse, gabinete e monitor), testes e regulagens e limpeza lógica do disco, além da verificação e certificação que as atualizações de sistema operacional e dos programas instalados, que comumente são expedidas pelos fabricantes, estão aplicadas, tais como: *services packs*, atualizações de segurança etc. A SMA, mantém serviço de atualização automática de antivírus e sistema operacional Windows, para os computadores que pertençam à rede interna.
- 2.5.2 A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA com periodicidade que deverá obedecer aos padrões da SMA em horário comercial, com acompanhamento de técnico desta.
- 2.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma anual da manutenção preventiva, para análise e aprovação da CONTRATANTE, bem como fazer constar o programa dos serviços que serão realizados.
- 2.5.4 Cada equipamento deverá conter seu próprio **histórico de manutenção preventiva**, com data, nome do técnico, problemas encontrados e solucionados e outras informações pertinentes às boas práticas desta atividade. De tais apontamentos, a CONTRATADA deverá entregar um relatório mensal ao fiscal do contrato, por parte da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONTRANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

2.6 Manutenção Corretiva

- 2.6.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças inoperantes, com mau funcionamento ou ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, ou ainda, reinstalação e reconfiguração de sistema operacional e software básico (item 2.4.1). Os serviços de manutenção corretiva deverão incluir, quando necessário, a limpeza física interna e externa do equipamento e seus componentes (teclado, mouse, gabinete, monitor e caixas de som), a limpeza lógica e desfragmentação de disco rígido.
- 2.6.2 Quando houver necessidade, seja por avaria ou desgaste natural no equipamento, a CONTRATADA efetuará troca de peças por outras que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, sem ônus financeiro para a SMA.
- 2.6.3 Sempre que for constatado dano nos equipamentos decorrente de mau uso ou vandalismo a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico e detalhado para reivindicação de eventuais ressarcimentos financeiros.
- 2.6.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE, através de um chamado técnico.
- 2.6.5 Para atendimento de chamado técnico de equipamento já instalado, o início não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas úteis, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite do horário e prazos de atendimento determinados neste edital.
- 2.6.6 O término do atendimento, com a solução completa da ocorrência, não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas úteis, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 2.6.6.1 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade total do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado.
- 2.6.7 Caso a CONTRATADA não conclua o reparo no prazo estabelecido acima, ela deverá substituir o equipamento, em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da solicitação de reparo, por outro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

equipamento com as mesmas especificações técnicas ou superior ao equipamento defeituoso. O equipamento substituto, além de ser, no mínimo, equivalente ao substituído, deverá receber todos os componentes e configurações adicionais que tenham sido incorporadas ao equipamento original em uso e ter a transferência dos arquivos do usuário do antigo computador para o novo.

2.6.8 A responsabilidade pelo transporte dos equipamentos, no caso de retirada/entrega dos mesmos devido a reparo, será da CONTRATADA, incluindo as despesas com estacionamento.

2.6.9 A SMA poderá solicitar que a CONTRATADA substitua, em definitivo, um equipamento defeituoso por outro novo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

2.6.9.1 Ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

2.6.9.2 Quando a soma dos tempos de paralisação de um equipamento ultrapasse 30 (trinta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

2.6.10 Após a manutenção de um equipamento, onde ocorra a perda de configuração ou formatação do disco rígido, a CONTRATADA deverá restaurar o software, de acordo com as especificações originais do conjunto de software e configurações contratadas.

2.6.11 A CONTRATADA também deverá atender as ocorrências nos equipamentos referentes a problemas com software (reinstalação e recuperação), rede (configuração ou reconfiguração), internet e vírus (remoção). Os procedimentos para tal atuação serão fornecidos pela SMA e deverão ocorrer com o conhecimento prévio de um técnico da SMA.

2.6.12 As reinstalações e reconfigurações citadas, serão executadas pela CONTRATADA, independentemente do fato gerador ser erro de software ou de hardware ou por uso incorreto por parte do usuário. O fato gerador deverá constar nos apontamentos de atendimento que o técnico da CONTRATADA fizer.

2.6.13 Cada equipamento deverá conter seu próprio **histórico de manutenção corretiva**, com data, nome do técnico, problemas encontrados e solucionados e outras informações pertinentes às boas práticas desta atividade. De tais apontamentos, a CONTRATADA deverá entregar um relatório mensal ao fiscal do contrato, por parte da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

2.7 Outros Serviços

- 2.7.1 A CONTRATADA efetuará, quando solicitado pela CONTRATANTE, expansões de memória RAM e de disco rígido e colocação de acessórios internos (drive gravador de CD, gravador de DVD, etc).
- 2.7.2 Os componentes e acessórios utilizados serão fornecidos pela SMA, devidamente identificados e, deverão ser retirados pela CONTRATADA ao final do contrato ou quando o computador tiver que ser trocado e devolvidos para a SMA. O envio destes componentes será registrado em documento de Patrimônio da SMA e deverá ser assinado pelo responsável representante da CONTRATADA. Caso as peças não sejam devolvidas, a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE com os valores constantes nos documentos referentes às peças não devolvidas.
- 2.7.3 Cada equipamento deverá conter seu próprio **histórico de manutenção por outros motivos**, com data, nome do técnico, problemas encontrados e solucionados e outras informações pertinentes às boas práticas desta atividade. De tais apontamentos, a CONTRATADA deverá entregar um relatório mensal ao fiscal do contrato, por parte da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

2.8 Comunicação e Registro de Atendimentos

- 2.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone e fax e endereço de e-mail de sua Central de Atendimento para a comunicação pela CONTRATANTE, dos serviços necessários de atendimento relacionados aos equipamentos.
- 2.8.2 A CONTRATADA deverá dispor desta Central de Atendimento para recebimento dos chamados de manutenção e para outras comunicações necessárias com o pessoal técnico da SMA. A Central deverá funcionar, no mínimo, no mesmo horário de atendimento estipulado no item 2.1.1. A CONTRATADA deverá dispor também de recursos para o recebimento de chamados por e-mail em qualquer horário ou dia.
- 2.8.3 Caso a Central de Atendimento esteja localizada fora da Região Metropolitana de São Paulo, a CONTRATADA deverá dispor de número telefônico sem ônus de ligações interurbanas à CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- 2.8.4 Quando da solicitação de serviço de manutenção corretiva a CONTRATANTE fornecerá, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- 2.8.4.1 Número do chamado (com data e hora) e local onde o equipamento está instalado;
 - 2.8.4.2 Anormalidade observada;
 - 2.8.4.3 Nome do responsável pela solicitação e número de telefone para contato;
 - 2.8.4.4 Observações adicionais relevantes.
- 2.8.5 Para efeito de controle e acompanhamento na abertura dos atendimentos, a CONTRATADA deverá informar aos seus técnicos o número do chamado e o número de identificação do equipamento fornecido pelo atendimento da CONTRATANTE, independentemente da existência de outra numeração de controle da CONTRATADA.
- 2.8.6 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, deverão ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle. A CONTRATADA deverá registrar, ao término do atendimento no local, as informações referentes ao mesmo, de modo que sejam atualizados os registros de acompanhamento da CONTRATANTE.
- 2.8.7 Entende-se como parte integrante do atendimento o posicionamento da situação do mesmo, de forma que os tempos de atendimento definidos neste instrumento possam ser devidamente gerenciados.
- 2.8.8 A CONTRATADA deverá fazer o registro do atendimento no local, por meio de uma Ordem de Serviço que deverá obrigatoriamente conter:
- 2.8.8.1 Identificação do chamado e do equipamento associado informados pela CONTRATANTE;
 - 2.8.8.2 Data e hora do recebimento do chamado;
 - 2.8.8.3 Data e hora do início e término do atendimento;
 - 2.8.8.4 Descrição do defeito encontrado (nos casos pertinentes), providências adotadas e demais informações pertinentes dos serviços executados nos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2.8.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo servidor da CONTRATANTE que acompanhou o atendimento, devidamente identificado pelo seu nome e registro de servidor.

2.8.10 Este documento deverá ser guardado pela CONTRATADA, pelo período mínimo de dois meses e apresentado à SMA sempre que requisitado para dirimir qualquer dúvida referente ao atendimento efetuado.

2.9 Supervisão Técnica

2.9.1 A CONTRATADA deverá designar um supervisor técnico que, mensalmente ou quando da necessidade da CONTRATANTE, se reunirá com a área técnica da SMA, visando acompanhamento técnico na execução dos serviços prestados e/ou discutir orientações de atendimento e suporte técnico dos equipamentos alugados.

2.9.2 A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos julgar necessários para execução dos serviços objeto deste contrato, **garantindo durante toda a vigência do contrato, a capacidade técnica de seus profissionais e os tempos de atendimento anteriormente citados.**

2.9.3 Todos os serviços previstos neste Edital deverão ser executados por profissionais habilitados nas ferramentas de software pertinentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica ou financeira pela capacitação dos técnicos da CONTRATADA, em qualquer tempo.

2.9.4 Em decorrência das constantes mudanças tecnológicas, a CONTRATADA deverá, ainda, capacitar a sua equipe técnica para a execução dos serviços em novas ferramentas, software, hardware e sistemas operacionais que venham a ser implantados nas instalações da Contratante.

2.9.5 A CONTRATADA deverá se preparar para fornecer o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, não sendo possível alegar futuramente dificuldades de locomoção do(s) técnico(s) para o local de atendimento. Para o planejamento de locomoção, a CONTRATANTE faz a exigência de visita técnica anterior ao local de atendimento, antes da entrega da proposta, a fim de permitir aos proponentes conhecerem as vias de acesso, condução coletiva, estacionamento e outras coisas relacionadas a este respeito. No ato da visita técnica será entregue um atestado ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

proponente, atestado que deverá ser apresentado juntamente com a proposta de habilitação sob pena de desclassificação.

3 Vigência/Prazos

3.1 Conforme o disposto no inciso IV do artigo 57 da lei nº 8.666/93, o contrato deverá ter a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, no máximo, por mais até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, caso haja interesse e acordo entre as partes.

3.1.1 Oportuno ressaltar que o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses do contrato foi estabelecido em função do elevado investimento do objeto previsto neste anexo. Deseja-se obter, deste modo, uma melhor amortização dos custos, resultando em um menor valor global de disponibilização dos insumos tecnológicos e serviços, bem como um melhor aproveitamento dos recursos de mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3 A Contratada fornecerá a quantidade de 129 (cento e vinte e nove) equipamentos desktop, 35 (trinta e cinco) equipamentos desktop para geoprocessamento e 16 (dezesseis) notebooks no total, sendo 67 (sessenta e sete) de equipamentos desktop, 24 (vinte e quatro) equipamentos desktop para geoprocessamento e 08 (oito) notebooks para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, e 62 (sessenta e dois) de equipamentos desktop, 11 (onze) equipamentos desktop para geoprocessamento e 08 (oito) notebooks para a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA. Com fornecimento nos termos da Ordem de Serviço a ser emitida por cada CONTRATANTE.

3.3.1 Os computadores deverão ser entregues, configurados e instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da proponente contratada.

3.3.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos constantes na ordem de serviço, para a emissão da Carta de Aceite e autorização para inclusão, no faturamento mensal, dos valores contratados equivalentes às quantidades de equipamentos solicitados.

3.3.3 O prazo de locação referente a cada ordem de serviço será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da Carta de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Aceite aos serviços de instalação para cada conjunto de equipamentos da ordem de serviço.

3.3.4 Os serviços de manutenção com troca de peças, de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA, realizados nos microcomputadores em horário comercial, terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da Carta de Aceite.

3.4 A inobservância dos prazos estipulados neste Edital somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à SMA, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

3.5 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

4 Da Proposta

4.1. A proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital e seus anexos.

4.1.1. Elaborar a proposta formal cotando preços unitários de cada item e o valor global, em conformidade com o Anexo II do Edital.

4.1.2. Citar a marca, procedência e nome do fabricante de cada produto locado e prestação dos serviços.

4.1.3. Apresentar todos os documentos exigidos na especificação técnica do objeto.

5. Dos Acréscimos e supressões de quantitativos

5.1. A CONTRATANTE poderá estabelecer quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

5.2. A existência do contrato adjudicado, produto da licitação deste Edital, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas Ordens de Serviço.

6. Das Amostras

6.1. Para efeito de parecer técnico e homologação, **o proponente deverá enviar amostras dos itens cotados**, a ser apresentado pela empresa melhor classificada, até a data estabelecida pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- 6.2. As amostras dos itens solicitados deverão ser identificadas, com o nome do fornecedor, nº do item cotado e marca do material oferecido. Os gabinetes dos desktops e notebooks deverão estar lacrados com etiquetas apropriadas e/ou cadeados, no ato da entrega da amostra. Na hipótese de verificação interna das amostras, o proponente será chamado para fazê-lo e observar os procedimentos de verificação, lacrando o equipamento após a verificação.
- 6.3. As referidas amostras deverão ser entregues no local da futura prestação de serviços, **as quais deverão estar identificadas com o nome da empresa**, sob os cuidados do respectivo Núcleo Administrativo que encaminhará ao CAI - Centro de Apoio à Informativa do Departamento de Infraestrutura, da Coordenadoria de Administração.
- 6.4. O CAI analisará os produtos, poderá também solicitar, se julgar necessário, a apresentação de Laudo Técnico dos Fabricantes dos itens ofertados, para resolução de dúvidas ou parecer técnico.
- 6.5. As amostras serão devolvidas ao proponente melhor classificado, cabendo a este providenciar a sua retirada sem qualquer custo ou taxa para CONTRATANTE.
- 6.6. Equipamentos com características semelhantes às solicitadas poderão ser aceitos, desde que suas amostras sejam aprovadas em parecer técnico pelos técnicos do CAI, antecipando que, tais equipamentos deverão apresentar desempenho igual ou maior que os descritos neste TR em documento fornecido pelo fabricante avalizando tal decisão do proponente.

7. Das Demais Condições

- 7.1. Outras condições conforme Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

São Paulo, 05 de Março de 2014.

Dylan Rocha Silva
Especialista Ambiental II
CBRN/NA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

Anexo I – A

1. Especificação dos Equipamentos

- 1.1. As características requeridas deverão ser comprovadas através de documentos oficiais do fabricante, tais como folders, catálogos e/ou manuais e/ou autenticados diretamente dos sites (sítios) dos fabricantes em questão ou através de documento do próprio fabricante do equipamento, a serem apresentadas junto à proposta da licitante;
- 1.2. A proposta deve conter especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do material ofertado, inclusive marca modelo, tipo e referência, no que couber observadas as especificações mínimas contidas neste edital, devendo o produto ser novo e de primeiro uso.

Item 1 - Descrição técnica do Microcomputador Tipo Desktop (mínimas)

Característica	DESCRIÇÃO
PROCESSADOR	• Processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 04 Threads, com arquitetura x86 e 22nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador; • Frequência de clock de, no mínimo, 3.4 GHz; • Memória cachê L3 de, no mínimo, 6 MB; • Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 650MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema; • Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até dois (2) canais independentes de 64 bits, como cada um acessando um (1) ou dois (2) módulos de memória padrão DDR3 1333/1600 MHz;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

PLACA MÃE E BIOS	• 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado Deve suportar integralmente o processador cotado; • A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; • Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; • As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; • Deverá suportar a utilização de no mínimo dois monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board; • Memória DDR3 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 1333 (mil e trezentos e trinta e três megahertz) e com suporte a tecnologia “dual channel”; • 1 (um) Slot PCIe x16; • 1 (um) half height PCIe x16 (wired x 4) • 1 (um) Slot PCI; • Possuir chip TPM 1.2 integrado, com software de configuração. Não será aceita solução em Slot; • BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados ou carta fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; • A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como
------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

	número de propriedade e de serviço; • A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como do disco rígido conectado à placa-mãe; • Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; • Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar em todo dia D (0 a 31) de cada mês, em um determinado horário, para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; • Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; • Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, áudio, • A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete; • Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); • Suporte a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização existente em processadores que suportam este tipo de tecnologia;
MEMÓRIA	• Mínimo de 4GB de memória DDR3 de 1600MHz, instalados em 2 pentes de 2GB cada; • Expansível até 16 GB através de 4 slots; • Implementar tecnologia Dual Channel;
ARMAZENAMENTO	• Disco rígido Serial ATA-II de no mínimo 500Gb 7200 RPM ou com 16MB de cache; • Unidade de DVD-RW SATA MÍNIMO 8X;
CONECTORES	• 1 (uma) porta VGA. Fornecer o cabo VGA; • 1 (uma) porta HDMI ou DisplayPort ou DVI. Fornecer o cabo HDMI ou DisplayPort ou DVI;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

	• 1 (uma) porta Serial – RS 232; • 10 (dez) portas USB sendo 4 (quatro) frontais • Das 10 portas USBs, 4 (quatro) delas devem ser USB 3.0;
CONTROLADORA DE VÍDEO	• Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de rebalanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”; • Suporte a tecnologias de alta definição com frequência de no mínimo 650 MHz; • Suporte aos padrões DirectX 11, OpenGL 3.1 e OpenCL 1.1; • Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memória do sistema de até 1.7GBs; • Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização para saída Display Port, de até 1920x1200 a 60Hz para saída DVI ou HDMI e até 2048x1536 a 75Hz para saída DB15 (analógica); • Suporte a multi-tela;
PLACA DE REDE	• Interface de rede propiciando taxas de transferência 10/100/1000 Mb/s, velocidade auto-negociada; Suporte a Wake-on-lan; • Em conformidade com padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab e 802.3u; • Suporta os padrões de gerenciamento e alerta: WOL, PXE, RSS, ASF 2.0 e AMT 8.0.
TECLADO	• ABNT2 de 102 Teclas, interface USB ou PS2;
MOUSE	• Óptico com resolução mínima de 800DPI; • 2 botões de seleção e um de rolagem; • Interface USB ou PS2;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

GABINETE	01 (um) Gabinete padrão Desktop já pronto para ser utilizado tanto na posição horizontal como na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, não serão aceito parafuso recartilhado, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Deve possuir sensor de intrusão, slot para cadeado ou para lacre de segurança ou trava interna/externa específica, que impeçam a abertura do gabinete. O gabinete deverá possuir alto-falante integrado com potência máxima de 1,0 W. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira. (não aceitaremos o modelo mini torre, exceto que o gabinete tenha uma preparação prévia, de fábrica, para ser utilizado como desktop também).
AUDIO	• Interface padrão high definition; • 2 conectores traseiros de áudio, 1 Line-out e 1 conector combo que suporta Line-in e Mic-in. • Deve possuir saída de som amplificadas internas com alto falante integrado no gabinete;
MONITOR	• 01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector DVI (ou DisplayPort) – TFT matriz ativa (LCD ou LED) de no mínimo 19 polegadas, com dot-pich de 0,30 mm no máximo, não entrelaçado, resolução mínima de 1600X900, com base removível, inclinável, ajuste de altura e giro de tela de 90°. • Possuir conformidade com EPEAT Gold; • Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”. É desejável que o monitor seja do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM;
FONTE	• Fonte de alimentação com consumo e potência de no máximo 300 Watts, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); • suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

	• Possuir eficiência de 90% em 50% da carga nominal. • Conformidade com o programa 80Plus; • Faixa de tensão de entrada de 100 a 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão.
SISTEMA OPERACIONAL	• Sistema operacional MS Windows 7 Professional 32/64 bits com a versão em português - Brasil, pré-instalado e acompanhado de licença OEM; (A licença tem esta em conformidade com licenciamento Microsoft para Locação)
APLICATIVOS	• MS Office Standard 2013 (Word, Excel Power Point, Outlook) com a versão em português - Brasil, pré-instalado; (A licença tem esta em conformidade com licenciamento Microsoft para Locação)
SOFTWARE BÁSICO – (SOMENTE PARA FINS INFORMATIVOS)	Para fins informativos, a SMA utilizará, principalmente, os seguintes programas aplicativos: Navegador: Firefox Mozilla – 3 ou superior e Google Chrome; Correio: cliente Lotus Notes e Thunderbird; Antivírus: antivírus , antispysware Officescan (TrendMicro) 10 ou superior Obs: As licenças dos aplicativos acima descritos são de responsabilidade da SMA (Contratante)
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE PARA OS DESKTOPS	• RoHs; • IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24; • IEC60950; • EPEAT Gold ou declaração de aderência aos requisitos desta emitida pelo fabricante do equipamento.
COMPATIBILIDADE	• Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o Windows 7 encontrado no site: http://www.microsoft.com/windows/catalog/; • Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional Microsoft Windows 7 PROFESSIONAL com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces. • Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

	Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos e monitores de vídeo. • Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto com os sistemas operacionais Windows 7 Professional e Windows® Vista x64 (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft).
OBSERVAÇÕES	• O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos catálogos e manuais dos produtos em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, a licitante deverá identificar, com clareza, os produtos propostos, inclusive suas especificações, além dos softwares solicitados e comprovação de todas as suas funcionalidades; • Deverá ser anexada à proposta a comprovação de todos os certificados e/ou comprovantes de conformidades exigidos para cada marca e modelo do equipamento exigido neste edital; • Conjunto CPU, teclado e mouse dos desktops devem ser predominantemente na cor preta e do mesmo fabricante; • Todas as declarações solicitadas devem ser destinadas a este órgão fazendo referência a este edital, com identificação do signatário, incluindo cargo, telefone para contato, firma reconhecida e ainda documento que comprove que a pessoa que esta assinando tenha poderes para isso; • Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais. • Declaração da proponente que os equipamentos propostos serão todos idênticos. • IMPORTANTE: o proponente deverá fixar selo de identificação no gabinete, monitor, mouse e teclado, identificando que o equipamento lhe pertence e está sendo fornecido a título de equipamento alugado conforme contrato N^o, com a SMA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Item 2 - Descrição técnica do Microcomputador Tipo Desktop para georeferenciamento (mínimas)

Característica	DESCRIÇÃO
PROCESSADOR	• Processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 08 Threads, com arquitetura x86 e 22nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador; • Frequência de clock de, no mínimo, 3.4 GHz; • Memória cachê L3 de, no mínimo, 8 MB; • Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 650MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema; • Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até dois (2) canais independentes de 64 bits, como cada um acessando um (1) ou dois (2) módulos de memória padrão DDR3 1333/1600 MHz;
PLACA MÃE E BIOS	• 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado Deve suportar integralmente o processador cotado; • A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; • Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; • As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	operacional inoperante; • Deverá suportar a utilização de no mínimo dois monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board; • Memória DDR3 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 1333 (mil e trezentos e trinta e três megahertz) e com suporte a tecnologia “dual channel”; • 1 (um) Slot PCIe x16; • 1 (um) half height PCIe x16 (wired x 4) • 1 (um) Slot PCI; • Possuir chip TPM 1.2 integrado, com software de configuração. Não será aceita solução em Slot; • BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados ou carta fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; • A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; • A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como do disco rígido conectado à placa-mãe; • Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; • Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar em todo dia D (0 a 31) de cada mês, em um determinado horário, para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; • Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; • Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, áudio, • A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete;
--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

	• Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); • Suporte a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização existente em processadores que suportam este tipo de tecnologia;
MEMÓRIA	• Mínimo de 8GB de memória DDR3 de 1600MHz, instalados em 2 pentes de 2GB cada; • Expansível até 16 GB através de 4 slots; • Implementar tecnologia Dual Channel;
ARMAZENAMENTO	• Disco rígido Serial ATA-II de no mínimo 500Gb 7200 RPM ou com 16MB de cache; • Unidade de DVD-RW SATA MÍNIMO 8X;
CONECTORES	• 1 (uma) porta VGA. Fornecer o cabo VGA; • 1 (uma) porta HDMI ou DisplayPort ou DVI. Fornecer o cabo HDMI ou DisplayPort ou DVI; • 1 (uma) porta Serial – RS 232; • 10 (dez) portas USB sendo 4 (quatro) frontais • Das 10 portas USBs, 4 (quatro) delas devem ser USB 3.0;
CONTROLADORA DE VÍDEO	• Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de rebalanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”; • Suporte a tecnologias de alta definição com frequência de no mínimo 650 MHz; • Suporte aos padrões DirectX 11, OpenGL 3.1 e OpenCL 1.1; • Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memória do sistema de até 1.7GBs; • Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização para saída Display Port, de até 1920x1200 a 60Hz para saída DVI ou HDMI e até 2048x1536 a 75Hz para saída DB15 (analógica); • Suporte a multi-tela;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

PLACA DE REDE	• Interface de rede propiciando taxas de transferência 10/100/1000 Mb/s, velocidade auto-negociada; Suporte a Wake-on-lan; • Em conformidade com padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab e 802.3u; • Suporta os padrões de gerenciamento e alerta: WOL, PXE, RSS, ASF 2.0 e AMT 8.0.
TECLADO	• ABNT2 de 102 Teclas, interface USB ou PS2;
MOUSE	• Óptico com resolução mínima de 800DPI; • 2 botões de seleção e um de rolagem; • Interface USB ou PS2;
GABINETE	• 01 (um) Gabinete padrão Desktop já pronto para ser utilizado tanto na posição horizontal como na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, não serão aceito parafuso recartilhado, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Deve possuir sensor de intrusão, slot para cadeado ou para lacre de segurança ou trava interna/externa específica, que impeçam a abertura do gabinete. O gabinete deverá possuir alto-falante integrado com potência máxima de 1,0 W. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira. (não aceitaremos o modelo mini torre, exceto que o gabinete tenha uma preparação prévia, de fábrica, para ser utilizado como desktop também)
AUDIO	• Interface padrão high definition; • 2 conectores traseiros de áudio, 1 Line-out e 1 conector combo que suporta Line-in e Mic-in. • Deve possuir saída de som amplificadas internas com alto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

	falante integrado no gabinete;
MONITOR	• 01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector DVI (ou DisplayPort) – TFT matriz ativa (LCD ou LED) de no mínimo 19 polegadas, com dot-pich de 0,30 mm no máximo, não entrelaçado, resolução mínima de 1600X900, com base removível, inclinável, ajuste de altura e giro de tela de 90°. • Possuir conformidade com EPEAT Gold; • Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”. É desejável que o monitor seja do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM;
FONTE	• Fonte de alimentação com consumo e potência de no máximo 300 Watts, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); • suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; • Possuir eficiência de 90% em 50% da carga nominal. • Conformidade com o programa 80Plus; • Faixa de tensão de entrada de 100 a 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão.
SISTEMA OPERACIONAL	• Sistema operacional MS Windows 7 Professional 32/64 bits com a versão em português - Brasil, pré-instalado e acompanhado de licença OEM; (A licença tem esta em conformidade com licenciamento Microsoft para Locação)
APLICATIVOS	• MS Office Standard 2013 (Word, Excel Power Point Outlook) com a versão em português - Brasil, pré-instalado; (A licença tem esta em conformidade com licenciamento Microsoft para Locação)
SOFTWARE BÁSICO – (SOMENTE PARA	Para fins informativos, a SMA utilizará, principalmente, os seguintes programas aplicativos: Navegador: Firefox Mozzilla – 3 ou superior e Google Chrome; Correio: cliente Lotus Notes e Thunderbird;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

FINS INFORMATIVOS)	Antivírus: antivírus , antispymware Officescan (TrendMicro) 10 ou superior Obs: As licenças dos aplicativos acima descritos são de responsabilidade da SMA (Contratante)
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE PARA OS DESKTOPS	• RoHs; • IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24; • IEC60950; • EPEAT Gold ou declaração de aderência aos requisitos desta emitida pelo fabricante do equipamento.
COMPATIBILIDADE	• Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o Windows 7 encontrado no site: http://www.microsoft.com/windows/catalog/; • Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional Microsoft Windows 7 PROFESSIONAL com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces. • Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos e monitores de vídeo. • Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto com os sistemas operacionais Windows 7 Professional e Windows® Vista x64 (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft).
OBSERVAÇÕES	• O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos catálogos e manuais dos produtos em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, a licitante deverá identificar, com clareza, os produtos propostos, inclusive suas especificações, além dos softwares solicitados e comprovação de todas as suas funcionalidades; • Deverá ser anexada à proposta a comprovação de todos os certificados e/ou comprovantes de conformidades exigidos para cada marca e modelo do equipamento exigido neste



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	edital; • Conjunto CPU, teclado e mouse dos desktops devem ser predominantemente na cor preta e do mesmo fabricante; • Todas as declarações solicitadas devem ser destinadas a este órgão fazendo referência a este edital, com identificação do signatário, incluindo cargo, telefone para contato, firma reconhecida e ainda documento que comprove que a pessoa que esta assinando tenha poderes para isso; • Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais. • Declaração da proponente que os equipamentos propostos serão todos idênticos. • IMPORTANTE: o proponente deverá fixar selo de identificação no gabinete, monitor, mouse e teclado, identificando que o equipamento lhe pertence e está sendo fornecido a título de equipamento alugado conforme contrato Nº, com a SMA.
--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Item 3 - Descrição Técnica do micromputador tipo Notebook (mínimas)

	Processador: Intel i5-430M ou equivalente/superior de outro fabricante Cache: L2 3MB Chipset: Mobile Intel GL40 Express ou superior Barramento: FSB 667MHz Memória: 4GB DDR2 667MHz, expansível até 8GB ou superior HD: 320GB (5400rpm SATA) com proteção ativa (sensor de queda – recolhimento do cabeçote de disco mediante movimentos, sensibilidade programável via software) ou superior Drives: SATA DVD Super Multi Dual Layer (DVD-R/RW, +R/RW, RAM) Tela: Widescreen WXGA (1280x800) ou superior Tamanho da Tela: tela de no mínimo de 14" e no máximo de 16" Som: Alto-falantes estéreo integrados ao gabinete Vídeo: Mobile Intel GMA 4500MHD (Compartilhado até 384MB da memória do sistema) ou superior Câmera: Webcam 2 MP INTEGRADA Rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000) Wireless: QMI 802.11 B/G/N ou equivalente/superior Peso: Peso Máximo de 2,5 Kg Teclado: 87 teclas, padrão ABNT2 resistente ao derramamento acidental de líquidos – caso o equipamento não possua esse recurso via hardware, o proponente deverá incluir seguro contra danos acidentais (com cópia da apólice de seguro) isentando o cliente do ressarcimento desse tipo de dano acidental não coberto pela garantia Mouse: Touchpad com função Scroll Alimentação: Bateria 6 células (mínima) com autonomia de 3h Conexões: 3xUSB 2.0, RJ45, VGA, saída para fone de ouvido, Mic-in (mínima) Voltagem: bivolt – 100 a 240V
Sistema operacional e Aplicativo de escritório	Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 7 Professional e MICROSOFT OFFICE 2010 BUSINESS ou superior, instalado, com suas respectivas licenças de uso, manuais e CDs original de instalação. Identificar a licença do sistema operacional com etiqueta na parte inferior.
Software básico – (Somente para fins informativos)	Para fins informativos, a SMA utilizará, principalmente, os seguintes programas aplicativos: Navegador: Firefox Mozilla – 3 ou superior e Google Chrome; Correio: cliente Lotus Notes e Thunderbird; Antivírus: antivírus, antispyware Officescan (TrendMicro) 10 ou superior



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

	superior Obs: As licenças dos aplicativos acima descritos são de responsabilidade da SMA (Contratante)
Certificado de compatibilidade (Requisito apenas na contratação)	• Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional Microsoft Windows 7 PROFESSIONAL com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces. • Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos e monitores de vídeo. • Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto com os sistemas operacionais Windows 7 Professional e Windows® Vista x64 (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft).
Outras informações (Requisito apenas na contratação)	• Declaração da proponente que os equipamentos propostos serão todos idênticos. • Certificado IEC 60950 • Certificado EPEAT GOLD. • IMPORTANTE: o proponente deverá fixar selo de identificação no gabinete, monitor, mouse e teclado, identificando que o equipamento lhe pertence e está sendo fornecido a título de equipamento alugado conforme contrato Nº, com a SMA..



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO II

Folha de Proposta / Condições Comerciais

Item	Especificação/Marca/Modelo	Qtde.	Unidade de Medida	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal
1	Microcomputador tipo Desktop	129	Unidade		
2	Microcomputador tipo Desktop para Georreferenciamento	35	Unidade		
3	Microcomputador tipo Notebook	16	Unidade		
	TOTAL MENSAL	-----			
	TOTAL – 36 MESES	-----			

Item	Descrever as Especificações do Equipamento Ofertado
1	
2	
3	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Data: __ / __ / ____

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CHARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão (eletrônico) nº 02/2015/CBRN
PROCESSO SMA nº 5.340/2014

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade de Pregão (eletrônico) nº xx/xxxx/xx, da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6.º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2015
1.

representante legal
(com carimbo da empresa)

Obs: - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Pregão (eletrônico) nº 02/2015/CBRN
PROCESSO SMA nº 5.340/2014

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome, cargo da pessoa que assina)

Obs: - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão (eletrônico) nº 02/2015/CBRN
PROCESSO SMA nº 5.340/2014
À
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório – modalidade PREGÃO (eletrônico) nº **02/2015/CBRN**, da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DECLARO sob as penas da lei que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados (CE, artigo 117, parágrafo único).

(Local), _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(com carimbo da Empresa)

Obs: - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SMA nº 5.340/2014
CONTRATO Nº _____ / _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO PADRONIZADO PARA A COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS – CBRN E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CFA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de _____, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, neste ato representado pela Senhora _____, RG nº _____ no uso da competência conferida pela legislação em vigor, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Eletrônico n.º XXX/2015, conforme despacho exarado às fls. ___ do Processo SMA n.º 5.340/2014, pelo presente instrumento avençam um contrato PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO PADRONIZADO PARA A COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS – CBRN E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CFA., sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO PADRONIZADO PARA A COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS – CBRN E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CFA, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I, que integrou o Edital da licitação Pregão Eletrônico n.º ____/2015, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SMA n.º 5.340/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado na Secretaria do Meio Ambiente, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no TR Anexo nº I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os computadores deverão ser entregues, configurados e instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da proponente contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

A Contratada fornecerá a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE os quantitativos de equipamentos / serviços abaixo estimados:

Item	Especificação/Marca/Modelo	Qtde.	Unidade de Medida	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal
1	Microcomputador tipo Desktop	129	Unidade		
2	Microcomputador tipo Desktop para Georreferenciamento	35	Unidade		
3	Microcomputador tipo Notebook	16	Unidade		
	TOTAL	-----			

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1. O período de locação dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses após o início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses.
2. A prestação dos serviços de manutenção corretiva “on site” ocorrerá a contar da instalação dos equipamentos e de seus acessórios.
3. Os equipamentos locados deverão ser novos, de primeiro uso e ter as características descritas na Especificação Técnica Anexo I-A do Edital.
4. Os equipamentos locados serão recebidos, conferidos e vistoriados por técnicos da SMA, e deverão ter dispositivo de segurança conforme Especificação Técnica, Anexo I-A do Edital, impossibilitando a abertura do gabinete, com acesso apenas pelos técnicos autorizados pela Contratada.
5. Sempre que o lacre estiver rompido a Contratada deverá comunicar o fato à SMA, que poderá investigar a causa do rompimento do lacre e verificação da integridade interna do equipamento para se apurar as responsabilidades de possíveis danos e restabelecer a originalidade da máquina para uso previsto.
6. A CONTRATADA será responsável pela entrega de todos os equipamentos na área de recebimento de materiais da SMA, ao setor de Almoxarifado, em horário comercial, de segunda à sexta-feira ou em outro horário a ser acordado entre a CONTRATADA e a SMA, caso seja conveniente às partes.
7. Decorrido o prazo estipulado para instalação e configuração dos equipamentos, caso a CONTRATADA não tenha suprido a falha observada no(s) equipamento(s), a SMA poderá optar por sua devolução por não atendimento ao especificado/contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E RECURSOS

1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará recursos orçamentários, Natureza de Despesa 33.90.39, conforme proposta da Contratada às fls. ____ do processo.
2. Nos preços referidos nesta Cláusula estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Contrato, tais como: materiais, acessórios, transportes, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao fiscal do contrato, devidamente designado pela contratante, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura dos equipamentos efetivamente disponibilizados, acompanhada do relatório dos serviços prestados a que o pagamento se referir.
 - 1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação das notas fiscais/faturas, nas respectivas Coordenadorias CBRN e CFA, Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

nesta Capital, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 do item IX.

1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada Banco do Brasil S/A (Decreto Estadual nº 55.357, de 18/01/2010).

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X do Edital.

2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem anterior, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1. O preço contratado será reajustado, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica, conforme § 5º do art. 1º da Resolução CC-79, de 12/12/2003.

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato na data de sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

2. A periodicidade anual, de que trata o subitem anterior, será contada a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1. Designar, por escrito, o empregado responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos bens adquiridos;
2. Atender, prontamente, nos prazos estabelecidos neste instrumento, os chamados da Contratante para assistência técnica preventiva e corretiva;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei federal nº 8666/93.
8. Informar ao Contratante os nomes e funções dos empregados da estarão atuando na execução dos serviços em questão.
9. Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitados.
10. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

11. Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
12. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
13. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a execução dos serviços, desviar sua atenção.
14. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.
15. Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.
16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
17. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
18. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. Expedir ordem de início dos serviços.
2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
4. Exercer fiscalização dos serviços.
5. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
6. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.
7. Indicar gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no artigo 57, inc. IV da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 29/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação nº xx/xxxx/xx e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA 57, de 12/07/2013.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO VII

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

À
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros - São Paulo/SP
PROCESSO SMA N.º 5.340/2014
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 02/2015/CBRN
REF: Contrato nº ____/2015

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), nos termos do artigo 68 da Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaro que o Senhor (a)
_____, RG _____, (mencionar função), atuará como
Preposto no acompanhamento dos serviços do referido Contrato.

(Local), ____ de _____ de 2015

(Nome, R.G., Cargo ou função e Assinatura
do Representante Legal ou do Procurador)

Obs.: Elaborar em papel que contenha a denominação ou a razão social da empresa.
(Timbre)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º – A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência; e/ou

II – multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único – o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I – não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II – a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 3.718/2013)

BRUNO COVAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Processo: nº. 5.340/2014
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: Contratação de serviço de informática e automação locação de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA.

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº: XX/2015/xx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO PADRONIZADO para a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA da SMA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, xx de xxxxxx de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA